



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

GABRIEL ANDRADE LINS

**O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECADAÇÃO DO ISSQN NO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA**

**CAMPINA GRANDE
2022**

GABRIEL ANDRADE LINS

**O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECADAÇÃO DO ISSQN NO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade Tributária.

Orientador: Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior

**CAMPINA GRANDE
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

L759i Lins, Gabriel Andrade.
O Impacto da Covid-19 na Arrecadação do ISSQN no Município de João Pessoa [manuscrito] / Gabriel Andrade Lins. - 2022.
27 p. : il. colorido.

Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas , 2022.
"Orientação : Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior ,
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Pandemia Covid-19. 2. Arrecadação tributária. 3. ISSQN. 4. João Pessoa-PB. 5. Contabilidade tributária. I. Título
21. ed. CDD 657.46

GABRIEL ANDRADE LINS

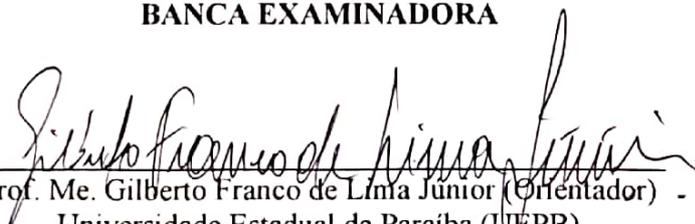
O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECAÇÃO DO ISSQN NO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA

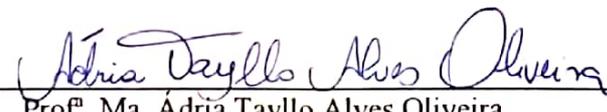
Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento do Curso de Bacharelado em
Ciências Contábeis da Universidade Estadual
da Paraíba, como requisito parcial à obtenção
do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

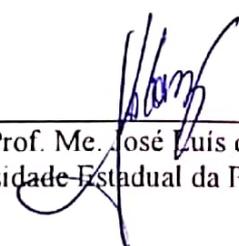
Área de concentração: Contabilidade
Tributária.

Aprovada em: 15/07/2022

BANCA EXAMINADORA


Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Junior (Orientador) -
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Ma. Adria Tayllo Alves Oliveira
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. José Luis de Souza
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	7
2.1	Contabilidade Pública	7
2.2	Contabilidade Tributária.....	7
2.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.....	8
2.4	Covid-19.....	9
2.5	Efeitos nas receitas públicas decorrentes da pandemia.....	10
2.6	Ações governamentais frente à pandemia.....	11
2.7	Estudos correlatos.....	12
3	METODOLOGIA	13
3.1	Tipologia da pesquisa	13
3.1.1	<i>Quanto aos objetivos</i>	13
3.1.2	<i>Quanto aos procedimentos</i>	13
3.1.3	<i>Quanto à abordagem</i>	13
3.1.4	<i>Coleta de dados</i>	14
3.1.5	<i>Quanto à forma e análise de dados</i>	14
4	COLETA E ANÁLISE DE DADOS	14
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	20
	REFERÊNCIAS	23

O IMPACTO DA COVID-19 NA ARRECADAÇÃO DO ISSQN NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

THE IMPACT OF COVID-19 ON ISSQN COLLECTION IN THE MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA

Gabriel Andrade Lins¹

RESUMO

A pandemia do coronavírus implicou em consequências negativas para a população mundial e também para a economia, as medidas adotadas pelos governos, a exemplo do fechamento do comércio, gerou um impacto significativo para os próprios entes os quais observaram uma retração em sua arrecadação. Desta forma, a presente pesquisa buscou verificar o impacto da Covid-19 na arrecadação do ISSQN no município de João Pessoa, tendo em vista, a relevância que esse tributo representa aos cofres do município. O estudo se classifica como descritivo em relação aos seus objetivos e possui uma abordagem quantitativa quanto à natureza; no que diz respeito aos procedimentos, foi optado a utilizar os métodos bibliográfico e documental. Foram coletados dados no website do SICONFI e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa referentes a arrecadação do ISSQN e os valores previstos do mesmo entre o período de 2017 a 2022. Esses dados foram organizados e mensurados de forma que foi possível realizar um comparativo anual e mensal. Através dos dados obtidos, verificou-se que ocorreu uma oscilação no crescimento da arrecadação do imposto no ano de 2020 devido exclusivamente à pandemia. Ademais, na análise comparativa mensal realizada, constatou-se que meses de abril/2020, maio/2020, junho/2020, abril/2021 e maio/2021 a pandemia impactou significativamente a arrecadação do ISSQN devido às medidas de isolamento adotadas pelo município o qual afetou diretamente o setor de comércio e de serviços. Contudo, o avanço da vacinação que permitiu a flexibilização no comércio, como também, a ação da prefeitura em instituir parcelamento e moratória aos contribuintes, fez com que a arrecadação do tributo se restabelecesse a partir de junho/2021, o qual na análise comparativa, o valor recolhido se mostrou permanentemente superior ao previsto até o último mês estudado (abril/2022).

Palavras-chave: Covid-19. Arrecadação tributária. ISSQN. João Pessoa.

ABSTRACT

The coronavirus pandemic has had negative consequences for the world population and also for the economy, the measures adopted by governments, such as the closing of trade, generated a significant impact for the very entities which observed a retraction in their collection. In this way, the present research sought to verify the impact of Covid-19 on the collection of the ISSQN in the municipality of João Pessoa, in view of the relevance that this tribute represents to the municipality's coffers. The study is classified as descriptive in relation to its objectives and has a quantitative approach regarding its nature; with regard to procedures, it was chosen to use the bibliographic and documentary methods. Data were collected on the SICONFI website and the Transparency Portal of the Municipality of João Pessoa regarding the collection of the ISSQN and the expected values of the same between the period from 2017 to 2022. These data were organized and measured so that it was possible to carry out a annual and monthly

¹Aluno de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
E-mail: gabriellins15@gmail.com

comparison. Through the data obtained, it was found that there was an oscillation in the growth of tax collection in the year 2020 due exclusively to the pandemic. In addition, in the monthly comparative analysis carried out, it was found that the months of April/2020, May/2020, June/2020, April/2021 and May/2021 the pandemic significantly impacted the collection of the ISSQN due to the isolation measures adopted by the municipality which which directly affected the commerce and services sector. However, the advance of vaccination that allowed flexibility in commerce, as well as the action of the city hall to institute installments and a moratorium on taxpayers, caused the collection of the tribute to be restored from June/2021, which in the comparative analysis, the amount collected was permanently higher than expected until the last month studied (April/2022).

Keywords: Covid-19. Tax collection. ISSQN. João Pessoa.

1 INTRODUÇÃO

O estado através de suas políticas públicas, objetiva atender as necessidades da população, bem como, buscar um desenvolvimento em diversas áreas, como a educação, saúde e segurança, o qual há de auxiliar em um progresso para a sociedade. Dessa forma, como instrumento dessas ações, as receitas públicas se caracterizam como fonte de recursos primordiais, necessários, para que os governos possam custear os gastos inerentes a essas atividades.

Dentre as diversas formas de ingresso de receita nos cofres públicos, os tributos se configuram como umas das principais fontes de recursos para os entes federativos. No âmbito municipal, destaca-se a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o qual tem por fato gerador a prestação de serviços das atividades constadas em anexo à Lei Complementar 116/2003 (BRASIL, 2003).

A Lei nº 101/2000 (Lei Da Responsabilidade Fiscal), estabelece normas para que os governos controlem seus gastos e conseqüentemente obtenha um equilíbrio em suas contas, entretanto, variáveis internas e externas podem desordenar o controle das finanças públicas e ocasionar comportamentos não planejados. Uma crise econômica, por exemplo, se caracteriza como uma variável externa, a sua ocorrência pode refletir diretamente na receita pública causando retrações na arrecadação da mesma (DANTAS JUNIOR, 2018).

No final do ano de 2019, o surgimento do coronavírus na China, o qual causa a doença da Covid-19, gerou uma preocupação mundial, tendo em vista a gravidade de que o vírus, até então desconhecido, poderia causar nos seres humanos, como também, a rápida proliferação que o mesmo estava seguindo entre diversos países. Em março de 2020, após milhares de mortes causadas e altos números de casos, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia, além disso, medidas para contenção do vírus foram se intensificando por todo o mundo (G1, 2020).

Dentre as precauções, a questão do isolamento social o qual por consequência beneficiou o fechamento das atividades comerciais e de serviços em parte, resultou em efeitos negativos para a economia, o ritmo e a intensidade dessa retração se demonstraram superior a outras crises já ocorridas nos últimos tempos, a exemplo da crise de 2008 e a grande depressão de 1929 (FERREIRA JUNIOR e RITA, 2020). Essas ações a fim de conter a propagação do vírus, também refletiram nas finanças públicas, uma vez que com essas atividades suspensas, seria dificultado o pagamento dos tributos, por parte dos empresários, para as esferas governamentais.

Considerado que o ISSQN é incidente na área de prestação de serviços, setor esse representativo entre as atividades que foram prejudicadas devido a pandemia, onde uma possível queda na arrecadação desse tributo implicaria em reflexos desfavoráveis para a administração municipal, surge a seguinte questão de pesquisa: **Qual o impacto da Covid-19 na arrecadação do ISSQN no município de João Pessoa?**

Desta forma, o objetivo geral do presente estudo é verificar o impacto da Covid-19 na arrecadação do ISSQN no município de João Pessoa. São objetivos específicos: (i) Apresentar os valores arrecadados do imposto, bem como, os inicialmente previstos presentes na Lei Orçamentária Anual (LOA), entre o período de 2017 a 2022; (ii) mensurar de forma mensal a arrecadação e a previsão do tributo compreendendo o período de março/2020 a abril/2022; (iii) comparar esses dados, identificando dessa maneira suas variações.

Considera-se relevante a presente pesquisa, uma vez que havendo diminuição na receita pública, implicará diretamente nos planejamentos do governo no que se refere a aplicação de políticas públicas para a população, dessa forma, visa-se cientificar ao ente municipal para que seja possível o mesmo adotar ações que sejam necessárias para fins de possíveis prejuízos que

possam sobrevir. No mais, espera-se servir de informação para a sociedade em geral e que traga contribuições para futuros estudos no meio acadêmico.

Este trabalho está organizado em seções, além da presente introdução, um referencial teórico abordando assuntos e estudos relacionados ao conteúdo desta pesquisa, bem como, a metodologia utilizada no desenvolvimento da mesma. Em seguida, será apresentado a coleta e análise de dados e por fim as considerações finais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico, será pontuado alguns conceitos referentes a Contabilidade Pública e a Contabilidade Tributária, como também, aspectos relacionados ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Posteriormente, será realizada uma abordagem alusiva a Covid-19, seguido dos efeitos nas receitas públicas e as ações governamentais realizadas frente à pandemia. E por fim, será relacionado alguns estudos inerentes à temática desenvolvida na presente pesquisa.

2.1 Contabilidade Pública

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), define a Contabilidade Aplicada ao Setor Público como: “o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público”. Quanto aos seus objetivos, é papel da Contabilidade Pública fornecer informações aos seus usuários sobre os resultados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público, afim de auxiliar nas tomadas de decisões (CFC, 2008).

Em relação ao seu campo de atuação, abrangem-se todos as entidades do Setor Público, o qual compreende os governos estaduais, municipais e distritais e a União, além também, de órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações, fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (MCASP, 2019).

Através da Lei 4.320/1964, a Contabilidade Pública foi normatizada. Em seu dispositivo, é evidenciado as operações contábeis, as quais a União, Estados e Municípios devem seguir nas ações a serem realizadas relacionadas ao seu patrimônio público. No Art. 83 da Lei 4.320/1964, é destacado em seu contexto geral, o que os entes federativos devem demonstrar em relação a sua situação financeira:

Art. 83. A contabilidade evidenciará perante a Fazenda Pública a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados (BRASIL, 1964).

Outro regimento que regula a Contabilidade Pública é a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal). A mesma surgiu após a necessidade de um estatuto a qual tratasse de matérias ainda não pontuadas em outras legislações. Essa norma evidencia questões referentes aos gastos públicos, nela é apontado parâmetros os quais devem ser seguidos pelos governos a fim de criar um controle nas despesas, evitando assim, o desequilíbrio das contas públicas e garantindo uma boa saúde financeira à entidade.

2.2 Contabilidade Tributária

A Contabilidade Tributária, é a área contábil que tem por objetivo colocar em prática as normas básicas da contabilidade e da legislação tributária (FABRETTI, 2015 apud ALMEIDA, 2020). Pohlmann (2010), complementa que esse exame frente aos princípios legais, também

tem por finalidade o cumprimento das obrigações acessórias e a análise e busca de alternativas propensas a reduzir a carga tributária da empresa, método esse denominado de Planejamento Tributário.

De acordo com Art. 3º do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966): “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.” Quanto a sua classificação, a Lei define que os tributos são os impostos, taxas e contribuições de melhoria (BRASIL, 1966). A Constituição Federal, apresenta mais dois tipos de espécie de tributos, que são os empréstimos compulsórios e as contribuições sociais (BRASIL, 1988).

Nos artigos 153, 154, 155 e 156 da Constituição Federal, é ordenado os tributos de acordo com cada entidade responsável, ou seja, os entes federativos que há de gerir seus respectivos impostos em seu território. Através dessa autonomia, é possibilitado a essas unidades estabelecerem alíquotas, fato gerador e as obrigações principais e acessórias dos tributos de sua competência (ALMEIDA, 2020).

Neto (2019), apresenta esses impostos de acordo com cada poder tributante:

União: Imposto sobre importação de produtos estrangeiros (II); Imposto sobre exportação de produtos nacionais ou nacionalizados (IE); Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (IR); Imposto sobre produtos industrializados (IPI); Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativos a títulos de valores mobiliários (IOF, IOC); Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR); Imposto sobre grandes fortunas (IGF); Impostos Extraordinários de Guerra (IEG);
 Estado: Transmissão causa mortis (herança) e doação de quaisquer bens e direitos (ITCMD); Imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS); Imposto sobre propriedade de veículos automotores (IPVA);
 Município: Impostos sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU); Imposto sobre transmissão inter vivo: (Imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI); Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) (NETO, 2019).

O profissional que atua na área tributária, é responsável por diversas funções, tais quais de forma resumida, vale ressaltar: a análise da atividade e os tributos os quais as empresas estão sujeitas; acompanhamento das alterações ocorridas nas legislações, bem como a interpretação das mesmas; apuração dos impostos e cumprimento das obrigações acessórias; busca de uma redução do ônus tributário através de práticas lícitas; e a representação junto aos órgãos fiscais em possíveis imbrólios do contribuinte (POHLMANN, 2010).

Posto isto, observa-se que a Contabilidade Tributária apresenta uma relevância para as empresas e também para as pessoas físicas. Embora possua uma complexa legislação, a matéria em questão através de seus diversos dispositivos legais, proporciona uma orientação para as empresas de como as mesmas devem administrar suas atividades tributárias de forma coordenada, além de possibilitar alternativas para a diminuição da carga tributária, tendo como auxílio, o trabalho dos profissionais tributaristas.

2.3 Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza foi instituído no ano de 1965 após a reforma tributária apresentada pela Emenda Constitucional nº 18. O ISSQN substituiu o Imposto de Indústrias e Profissões, o qual incidia sobre o exercício de algumas atividades, inclusive, a prestação de serviços (REIS, 2003).

O termo serviço pode ser entendido como um fornecimento de trabalho, uma locação de bens ou uma cessão de direitos (MARTINS, 1998 apud HINNAH, 2017), ou ainda, como definido por Kotler (1998 apud LYRA, 2003): “é qualquer ato ou desempenho que uma parte

possa oferecer a outra e que seja essencialmente intangível e não resulte na propriedade de nada. Sua produção pode ou não estar vinculada a um produto físico”.

No Art. 15 Da Emenda Constitucional nº 18 mencionada, era destacado a competência dos municípios frente ao citado tributo:

Art. 15. Compete aos Municípios o imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária da União e dos Estados.
Parágrafo único. Lei complementar estabelecerá critérios para distinguir as atividades a que se refere este artigo das previstas no art. 12 (BRASIL, 1965).

Após a formulação da Constituição de 1988, o ISSQN continuou em evidência na mesma, sendo posteriormente realizadas algumas alterações em seu dispositivo através de emendas constitucionais, as quais destacaram alguns pontos em relação a competência da Lei Complementar, como a fixação das alíquotas mínimas e máximas, a exclusão da incidência sobre serviços para o exterior e a regularização da forma e as condições de como será concedido e revogado as isenções, incentivos e benefícios fiscais (BRASIL, 1988).

No ano de 2003 foi criada a Lei Complementar 116/2003, a qual surgiu para apresentar uma nova configuração legal a ser observado pelos municípios frente à cobrança desse imposto (HUNG e MARAGNO, 2011 apud OLIVEIRA e ROSA, 2016). Era expresso na época a necessidade de haver um regimento a qual regulamentasse o referido tributo de forma mais ordenada e precisa, dessa forma, a Lei em questão foi instituída.

No Art. 3 da Lei Complementar 116/2003, é evidenciado o local a ser devido o imposto:

Art. 3 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local (BRASIL, 2003).

Há inúmeras leis municipais e decisões judiciais com ideias divergentes referente ao local onde deve ser devido o ISSQN, ou seja, se o recolhimento é para ser realizado no município do estabelecimento do prestador ou naquele em que o serviço for efetivamente prestado. Com isso, mesmo com a Lei Complementar 116/2003 pontuando que o local de pagamento do imposto será no local do estabelecimento prestador, alguns Tribunais exigem que o domicílio tributário seja onde o serviço foi prestado (REIS, 2003).

No mais, a Lei no seu Art. 4, define que o estabelecimento prestador é o local onde o contribuinte desenvolve a atividade de prestar serviços, já no item subsequente da norma, é caracterizada a figura do contribuinte, o qual é denominada por ser aquele que executa o determinado trabalho. Em seguida, a Lei estabelece em seu texto no Art. 7, que a base de cálculo do imposto será o preço do serviço, com alíquotas a serem aplicadas de no máximo 5% e no mínimo 2% (BRASIL, 2003).

Em João Pessoa, a regulamentação referente ao ISSQN é disposta na Lei Complementar nº 053 de 2008, a qual instituiu o Código Tributário Municipal. Dentre outros pontos presentes na legislação, vale destacar: a alíquota de 5%, a qual deve ser aplicada em qualquer atividade; e a tributação por meio de um valor fixo para os profissionais autônomos, a qual terá por base o valor da UFIR-JP do mês de recolhimento (JOÃO PESSOA, 2008).

2.4 Covid-19

O vírus SARS-Cov-2, surgiu na cidade de Wuhan na China no final do ano de 2019, tendo em vista a presença de diversos casos de pneumonia de etiologia desconhecida, sendo apresentado em seus pacientes sintomas como febre, dor de cabeça, tosse e dificuldades respiratórias (G1, 2020).

Em 11 de março de 2020, após o vírus se disseminar em 114 países e ter causado 4.291 óbitos, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia pelo novo coronavírus (BBC, 2020). Como forma de precaução, a OMS instituiu medidas preventivas a fim de conter a propagação do SARS-Cov-2, como a higienização das mãos, o uso de máscaras, manter o distanciamento social, evitar aglomerações, dentre outras precauções.

O Primeiro caso no Brasil surgiu em meados de fevereiro de 2020, posteriormente, em 17 de março do mesmo ano, foi notificado a 1º morte. Um mês após esse fato, o país somava 33.682 infectados pelo vírus e 2.141 óbitos; dentre os estados brasileiros, São Paulo era o que apresentava maior número de indivíduos que não resistiram ao Covid-19 (928 mortes), seguido de Rio de Janeiro (341), Pernambuco (186) e Ceará (149) (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2020).

O governo através da Lei N° 13.979, apresentou medidas para enfrentamento do coronavírus, evidenciando a questão do isolamento, quarentena, exames médicos, testes laborais, vacinas, estudos epidemiológicos, restrição de entrada e saída no território e etc. (BRASIL, 2020). Além do mais, instituiu providências na área trabalhista, como a antecipação de férias, redução de jornada e salários, como também, o pagamento do auxílio emergencial. (G1, 2020).

Em João Pessoa, após o primeiro caso na cidade em março de 2020, o governo municipal através dos Decretos N° 9461 e 9462, estabeleceu medidas temporárias de prevenção contra o vírus, tais quais vale destacar: o fechamento temporário dos “shoppings center”, academias, bares e restaurantes e a suspensão dos veículos de transporte coletivo pelo prazo de 15 dias (JOÃO PESSOA, 2020).

Os grandes índices de casos e mortes pelo o mundo, fez com que a comunidade científica unisse esforços a fim de produzir imunizantes eficazes para serem aplicados na população. Com o desenvolvimento das pesquisas, algumas vacinas foram autorizadas em alguns países para uso emergencial no final do ano de 2020; no Brasil, esse fato só ocorreu em janeiro de 2021, após a aprovação de duas vacinas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (CASTRO, 2021).

Souza e Buss (2021), destaca a rápida evolução das vacinas contra a Covid-19: “Representa um importante avanço da ciência e da saúde pública e alimenta a esperança de superação da pandemia”. De acordo com dados do Ministério da Saúde, até o dia 25 de maio de 2022, 165.639.167 pessoas já teriam completado o esquema vacinal, ou seja, 77,10% da população brasileira tomou a 2º dose do imunizante ou dose única, caracterizando assim, uma atenuação na pandemia.

2.5 Efeitos nas receitas públicas decorrentes da pandemia

As medidas de restrições impostas pelo governo, o qual afetou uma parte da população em termos financeiros devido essencialmente ao fechamento do comércio em sua boa parte no início da pandemia, trouxe consequências para economia brasileira, reflexo esse visto no PIB, onde apresentou uma queda de 4,1% no ano de 2020 (IBGE, 2021). Consequentemente, as receitas públicas, que têm os tributos como uma de suas principais fontes de arrecadação, também demonstraram uma retração.

A arrecadação tributária federal no ano de 2020, foi a pior desde o ano de 2010, totalizando 1,526 trilhão, representando assim uma queda de 6,91% em relação ao ano anterior. O PIS e COFINS, recolhidos através dos faturamentos das empresas, apresentou uma variação negativa de 11% comparado a 2019 (FOLHA DE SÃO PAULO, 2021). Posto isto, é evidente o impacto financeiro também para os empresários, onde com a diminuição das atividades durante o período pandêmico, foi dificultado o pagamento de suas obrigações fiscais e por decorrência desse fato, foi demonstrado uma redução nos cofres públicos.

Em relação a arrecadação dos estados, no que se refere ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no segundo trimestre de 2020 foi apresentado uma média de 18% de queda no recolhimento do tributo. Com exceção de Mato Grosso, todos os outros 26 entes federados demonstraram uma variação negativa na arrecadação em relação ao mesmo período trimestral no ano de 2019, com destaque ao estado do Ceará onde essa variante representou 28% (SENADO FEDERAL, 2020).

Na Paraíba, Costa (2021) em seu estudo sobre o impacto na arrecadação do ICMS com a Covid-19, o qual comparou os montantes arrecadados com valores projetados através de método estatístico, concluiu que entre os meses de março a agosto de 2020 e abril e maio de 2021, a pandemia afetou negativamente o recolhimento do tributo. O retardamento por parte do governo do estado a fim de tomar medidas para que se buscasse uma flexibilização no isolamento, o qual por consequência, beneficiaria a abertura geral do comércio, contribuiu para que ocorresse essa diminuição nos períodos supracitados (COSTA, 2021).

Assim sendo, é perceptível o quão a pandemia afetou as receitas públicas e também o cidadão brasileiro. Entretanto, o governo federal adotou medidas fiscais a fim de suavizar esse impacto, tal qual como citado anteriormente, o pagamento do auxílio emergencial, onde até o final de 2020 o gasto com esse benefício representava R\$ 230,78 bilhões (SENADO FEDERAL, 2020). Além disso, o governo também custeou o Auxílio Financeiro Emergencial Federativo, que beneficiou estados e municípios com valores repassados para os mesmos (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2020).

O governo da Paraíba, também adotou medidas no início da pandemia o qual amparou financeiramente empresários e trabalhadores no estado, tais quais vale destacar: a postergação do pagamento do ICMS para empresas optantes do Simples Nacional; carência de 90 dias para pagamento dos parcelamentos administrativos referente a débitos tributários estaduais; suspensão de cobrança de multas e juros; e criação de linha especial pelo Empreender Paraíba para assinatura de contratos e liberação do recurso (G1, 2020).

2.6 Ações governamentais frente à pandemia

Além das medidas econômicas citadas no tópico anterior, outras providências foram estabelecidas pelos governos estaduais e municipais, além da união, a fim de atenuar o impacto gerado pela pandemia. Ações essas geradas, com intuito de retomar o crescimento econômico e auxiliar os mais vulneráveis.

Na área da saúde, o governo federal até o mês de abril/2021 havia investido 1,1 bilhão em leitos de UTI, contabilizado 17.749 unidades as quais auxiliariam os pacientes em situação mais agravada da Covid-19, paralelamente a essa ação, foram disponibilizados 16.966 ventiladores pulmonares e distribuídos oxigênios para as entidades hospitalares. No mais, foi efetivada a contratação de 562 milhões de vacinas, onde permitiria a vacinação de toda população brasileira até o fim do ano de 2021 (GOVERNO FEDERAL, 2021).

Com o objetivo de preservar o emprego e a renda e garantir as atividades empresariais, o governo nacional instituiu o Programa Emergencial de Manutenção de Emprego e Renda. Em sua norma, é pontuado algumas medidas que servirão de benefícios para os trabalhadores frente às dificuldades enfrentadas durante o período pandêmico, como o Pagamento do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; a redução proporcional da jornada de trabalho e de salários; e a suspensão temporária do contrato do cargo ocupado (BRASIL, 2021).

Na Paraíba, o governo estadual no início da pandemia realizou a distribuição de cestas básicas e kits de higiene para a população mais carente do estado, em consonância a essa ação, foi realizado um aumento no valor do Cartão Alimentação para consumidores dos Restaurantes Populares. Ademais, foram estabelecidas iniciativas na área da agricultura, a exemplo da determinação da compra de produtos através do Programa de Aquisição de Alimentos, e

também, a disponibilização de financiamento para os produtores rurais através do Programa Microfinanças, ambas práticas, com a finalidade de auxiliar e assegurar o sustento ao homem do campo (IMEQ PB, 2020).

Essas e outras ações, como citado, teve o intuito de diminuir os efeitos gerados pela pandemia, fato esse, que ocorreu de forma mais objetiva com o avanço da vacinação, onde de acordo com dados do Ministério da Saúde, após o início da campanha foi demonstrada uma retração significativa nos números de mortes e de casos de indivíduos testados positivo para o vírus no país.

2.7 Estudos correlatos

Com o intuito de identificar o impacto nas contas públicas em decorrência da pandemia, alguns autores realizaram pesquisas a fim de levantar conclusões acerca do assunto. No quadro 1 são apresentados alguns estudos os quais abordam essa temática e também, que serviram de base para o presente trabalho.

Quadro 1 – Estudos correlatos

Autor	Objetivo Geral	Conclusões
ALMEIDA (2020)	Investigar quais são os impactos nas receitas de impostos municipais frente à Covid-19 nos anos de 2019 e 2020 no município de Rondonópolis-MT.	Constatou-se que mesmo com as ações do governo local a fim de conter o vírus, a pandemia não afetou negativamente o recolhimento dos tributos no município. Caracterizando assim, uma evolução positiva na arrecadação a qual há de beneficiar a sociedade.
BORGES (2020)	Analisar o impacto da Covid-19 nas receitas tributárias e na condição financeira dos estados do sudeste brasileiro.	Os resultados mostraram que a maioria dos estados não estavam preparados para uma queda na arrecadação tributária. Um deles apresentou condição financeira positiva, outro estava no limite da sua saúde fiscal e outros dois apresentaram um déficit em suas contas.
ANTUNES (2021)	Analisar os resultados dos municípios catarinenses na arrecadação do ISSQN no exercício de 2020.	Foi concluído que a pandemia interferiu em uma curva de recolhimento de forma negativa quanto ao seu crescimento. Entretanto, avaliando o impacto geral, não foi demonstrado uma retração significativa na arrecadação do ISSQN.
COSTA (2021)	Identificar os impactos da Covid-19 no recolhimento do ICMS na Paraíba devido a pandemia através de análise de séries temporais.	Foi verificado uma retração na arrecadação durante os meses de março a agosto de 2020 e abril e maio de 2021. O retardamento por parte do governo em realizar algumas ações para beneficiar a abertura do comércio contribuiu para que fosse apresentado essa diminuição
PARAPINSKY (2021)	Investigar o impacto da pandemia da Covid-19 sobre o comportamento da arrecadação tributária dos municípios do Triângulo Mineiro.	Concluiu-se que os achados da pesquisa revelaram que pode não ter havido uma queda na arrecadação dos tributos municipais mineiros. Sendo assim, a pandemia pode não ter impactado as questões fiscais, como vinha sido noticiado.

Fonte: Elaboração própria, 2021.

Na maioria dos estudos relacionados no quadro, foram apontadas limitações em relação a alguns aspectos referentes a tempestividade, tendo em vista que a pandemia ainda estava em decurso, dessa forma, inviabilizando apresentar quais foram os reais impactos da pandemia nas contas públicas. Entretanto, foram levantados resultados apreciáveis, os quais em alguns foram demonstrados uma retração significativa na arrecadação, e em outros, a variação ocorrida devido a pandemia não representou uma redução expressiva aos cofres públicos.

3 METODOLOGIA

Neste tópico, será apresentado os métodos utilizados no desenvolvimento do atual estudo, sendo pontuado a tipologia da pesquisa em questão inerente às suas devidas classificações quanto aos objetivos, procedimentos, abordagem e a forma de como os dados foram coletados e analisados.

3.1 Tipologia da pesquisa

A pesquisa consiste na realização de um exame frente a um problema, com intuito de levantar explicações, indagações e apresentar possíveis soluções através da utilização de métodos científicos necessários para alcançar os devidos objetivos. O seu desenvolvimento auxilia na descoberta de novas percepções relacionadas a um assunto e como pontuado por Prodanov e Freitas (2013), contribui para o avanço do conhecimento humano.

3.1.1 Quanto aos objetivos

Com o objetivo de mensurar o impacto da Covid-19 na arrecadação do ISSQN no município de João Pessoa utilizando dados do período de janeiro/2017 a abril/2022, a presente pesquisa se classifica como descritiva, a qual Gil (2002) pontua, que tem como intuito descrever as características de determinada população ou fenômeno, além disso, o autor cita que uns de seus principais aspectos é a utilização de técnicas padronizadas para coleta de dados. Nesse sentido, o atual trabalho descreve o comportamento do recolhimento do ISSQN na capital paraibana e apresenta os efeitos do mesmo decorrente da pandemia do coronavírus.

3.1.2 Quanto aos procedimentos

Inicialmente foi utilizado o método bibliográfico, o qual Andrade (2010) comenta que essa sistemática consiste na utilização de fontes secundárias as quais já receberam um tratamento analítico, sendo assim, foi elaborado um levantamento bibliográfico através de consultas em livros, artigos e sites com intuito de proporcionar um melhor entendimento ao leitor sobre a temática em questão. Por conseguinte, foram coletados dados em alguns portais de transparência pública a fim de realizar um tratamento analítico nessas informações, método esse denominado de documental, o qual consiste no aproveitamento de fontes primárias para fins de estudos.

3.1.3 Quanto à abordagem

Em relação a sua natureza, ela possui uma abordagem quantitativa. Esse caráter de quantificação é utilizado tanto nas modalidades de coleta de informações, como no tratamento delas através de métodos estatísticos. A mesma assegura a precisão dos resultados, evitando distorções de análise e interpretação e possibilitando uma margem de segurança quanto às inferências (RICHARDSON, 2012). Dessa forma, como fonte de dados do atual estudo, foi

coletada informações referentes à arrecadação do ISSQN no município de João Pessoa durante o período de janeiro/2017 a abril/2022, bem como, os valores inicialmente previstos do tributo entre os anos de 2017 a 2022.

3.1.4 Coleta de dados

As informações relacionadas a arrecadação foram colhidas no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do município que são disponibilizados no website do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), quanto aos valores previstos, foi observada a Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada período descrito, acessíveis no website do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

3.1.5 Quanto à forma de análise dos dados

No primeiro momento, apresentou-se os resultados mensais de recolhimento entre o período de janeiro/2017 a abril/2022 com suas devidas proporções calculadas em relação ao montante total anual. Posteriormente, foi realizado um comparativo entre a quantidade arrecadada do ISSQN dos anos de 2017 a 2021 com os valores previstos na LOA. Em seguida, com o intuito de realizar uma análise de maneira mensal, foi mensurado o valor previsto referente a cada mês, onde primeiro: calculou-se a média dos percentuais apresentados no primeiro demonstrativo entre os meses em analogia relativos aos três períodos que antecederam o primeiro ano pandêmico (2017 a 2019).

Logo após, foi aplicada a média desses percentuais calculados nos dados da LOA dos anos de 2020 a 2022, portanto, através desse método, foram evidenciados os valores mensais previstos referente ao período de março/2020 a abril/2022, os quais em seguida foram confrontados com os valores arrecadados. Dessa maneira, foi possível analisar cada mês o qual compreende o período pandêmico, e conseqüentemente, explicar suas variações e mensurar o impacto da Covid-19 na arrecadação do imposto.

Para organizar os dados, bem como, efetivar os devidos cálculos, foi utilizado o editor de planilhas *Microsoft Excel*.

4 COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Neste item é apresentado os dados necessários para a realização desta pesquisa, onde em consonância foram analisados com o intuito de levantar conclusões acerca da situação problema do presente estudo.

Na tabela 1 é apresentado os valores arrecadados do ISSQN em João Pessoa entre o período de janeiro/2017 a abril/2022 extraídos no site do SICONFI através do RREO do município na tabela 3.2 do mesmo, onde é exposto o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. Em seguida, na tabela 2, é demonstrado os valores inicialmente previstos do imposto entre os anos de 2017 a 2022 os quais foram coletados na LOA de cada período disponível no Portal da Prefeitura de João Pessoa, evidenciados no tópico de Evolução da Receita do Tesouro – Recursos Ordinários.

A coleta e análise de dados para realização da presente pesquisa foram elaboradas entre o período de março/2022 a junho/2022.

Tabela 1: Valores arrecadados do ISSQN anual em João Pessoa

Mês	Arrecadação	Percentual
Jan/2017	R\$ 16.496.946,21	8,05%
Fev/2017	R\$ 15.722.592,80	7,67%

Mar/2017	R\$ 16.011.343,67	7,81%
Abr/2017	R\$ 16.677.199,33	8,14%
Mai/2017	R\$ 16.767.547,70	8,18%
Jun/2017	R\$ 17.351.234,93	8,47%
Jul/2017	R\$ 17.724.839,37	8,65%
Ago/2017	R\$ 17.135.398,92	8,36%
Set/2017	R\$ 17.080.366,13	8,34%
Out/2017	R\$ 17.109.698,60	8,35%
Nov/2017	R\$ 17.985.167,09	8,78%
Dez/2017	R\$ 18.860.817,22	9,20%
Total 2017	R\$ 204.923.151,97	100,00%
Jan/2018	R\$ 18.186.446,37	7,67%
Fev/2018	R\$ 17.352.270,43	7,32%
Mar/2018	R\$ 17.625.315,95	7,43%
Abr/2018	R\$ 19.294.175,93	8,13%
Mai/2018	R\$ 19.676.229,54	8,29%
Jun/2018	R\$ 18.565.388,74	7,83%
Jul/2018	R\$ 19.816.877,44	8,35%
Ago/2018	R\$ 20.025.792,65	8,44%
Set/2018	R\$ 21.519.236,72	9,07%
Out/2018	R\$ 20.689.974,03	8,72%
Nov/2018	R\$ 20.546.681,35	8,66%
Dez/2018	R\$ 23.943.317,67	10,09%
Total 2018	R\$ 237.241.706,82	100,00%
Mês	Arrecadação	Percentual
Jan/2019	R\$ 20.757.736,97	7,88%
Fev/2019	R\$ 20.951.650,38	7,96%
Mar/2019	R\$ 19.644.150,23	7,46%
Abr/2019	R\$ 21.088.323,17	8,01%
Mai/2019	R\$ 21.238.227,11	8,06%
Jun/2019	R\$ 20.665.164,06	7,85%
Jul/2019	R\$ 20.506.923,26	7,79%
Ago/2019	R\$ 21.462.376,03	8,15%
Set/2019	R\$ 21.767.366,93	8,27%
Out/2019	R\$ 23.554.726,58	8,94%
Nov/2019	R\$ 25.346.259,30	9,62%
Dez/2019	R\$ 26.359.881,49	10,01%
Total 2019	R\$ 263.342.785,51	100,00%
Mês	Arrecadação	Percentual
Jan/2020	R\$ 22.245.858,82	9,04%
Fev/2020	R\$ 20.936.907,50	8,51%
Mar/2020	R\$ 21.375.084,97	8,69%
Abr/2020	R\$ 16.868.923,53	6,86%
Mai/2020	R\$ 15.848.410,76	6,44%
Jun/2020	R\$ 15.786.460,59	6,42%

Jul/2020	R\$ 20.907.105,48	8,50%
Ago/2020	R\$ 20.595.187,57	8,37%
Set/2020	R\$ 22.489.742,34	9,14%
Out/2020	R\$ 20.838.614,57	8,47%
Nov/2020	R\$ 22.100.407,22	8,98%
Dez/2020	R\$ 26.038.719,63	10,58%
Total 2020	R\$ 246.031.422,98	100,00%
Mês	Arrecadação	Percentual
Jan/2021	R\$ 22.085.264,57	7,58%
Fev/2021	R\$ 19.706.166,12	6,76%
Mar/2021	R\$ 24.374.248,72	8,37%
Abr/2021	R\$ 18.614.063,12	6,39%
Mai/2021	R\$ 19.693.611,40	6,76%
Jun/2021	R\$ 22.517.239,47	7,73%
Jul/2021	R\$ 26.710.233,65	9,17%
Ago/2021	R\$ 27.973.215,54	9,60%
Set/2021	R\$ 25.347.425,75	8,70%
Out/2021	R\$ 24.954.043,68	8,57%
Nov/2021	R\$ 28.400.552,18	9,75%
Dez/2021	R\$ 30.923.507,82	10,62%
Total 2021	R\$ 291.299.572,02	100,00%
Mês	Arrecadação	Percentual
Jan/2022	R\$ 25.041.782,02	-
Fev/2022	R\$ 25.193.216,20	-
Mar/2022	R\$ 25.883.646,94	-
Abr/2022	R\$ 28.499.723,47	-

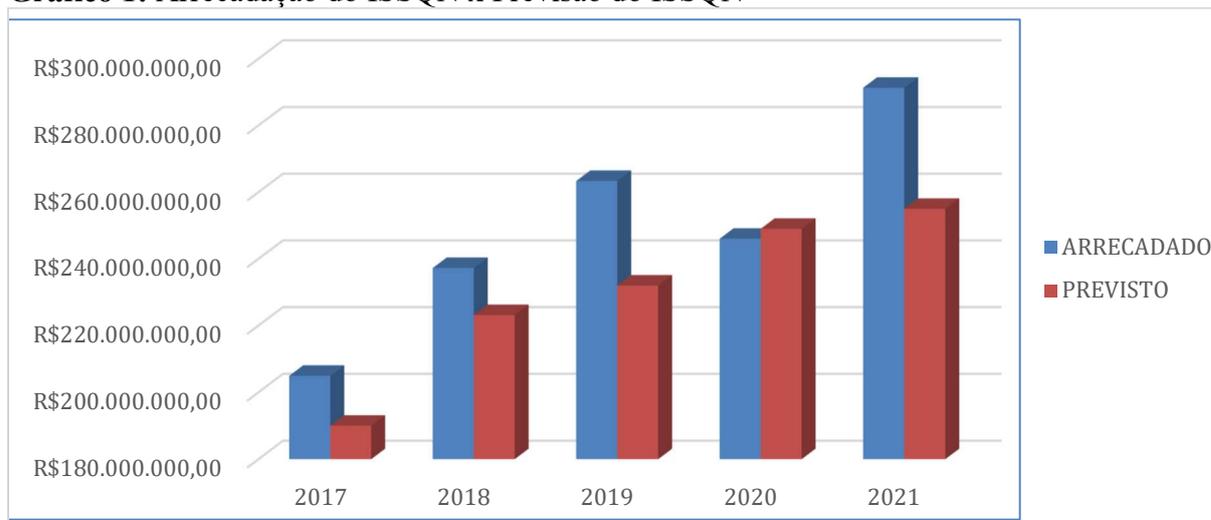
Fonte: Dados da pesquisa.

Tabela 2: ISSQN previsto

Ano	Valor previsto
2017	R\$ 190.000.000,00
2018	R\$ 223.128.784,00
2019	R\$ 232.000.000,00
2020	R\$ 249.000.000,00
2021	R\$ 255.000.000,00
2022	R\$ 257.000.000,00

Fonte: Dados da pesquisa.

As previsões de receitas presentes na LOA são elaboradas através de metodologias de projeção adotadas pelos entes federativos com intuito de planejar e estimar a arrecadação dos recursos que constarão na proposta orçamentária (MCASP, 2019). Além de ter a função de demonstrar quanto o governo necessita arrecadar para que seus gastos possam ser devidamente executados, ela também pode ser utilizada como instrumento para fins de análise comparativa entre os recursos que foram orçados e os que de fato foram efetivados. Desta forma, o gráfico abaixo apresenta essa confrontação entre os valores anuais arrecadados do ISSQN com os montantes inicialmente previstos de acordo com os dados apresentados nas tabelas acima:

Gráfico 1: Arrecadação do ISSQN x Previsão do ISSQN

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme exposto no Gráfico 1, percebe-se que nos períodos estudados, com exceção do 4º ano, o valor do ISSQN arrecadado se apresentou superior ao previsto. Ao mesmo tempo, é possível verificar um comportamento de crescimento entre os valores, havendo uma oscilação no montante arrecadado do ano de 2020 devido exclusivamente a pandemia, sendo assim, refletindo em um impacto negativo na arrecadação do imposto nesse exercício.

Borges (2020) em sua análise do impacto da Covid-19 nas receitas tributárias dos estados do sudeste, pontuou que a maioria dos entes não estavam preparados para uma queda na arrecadação, seguindo a ideia do autor, ressalta-se a dificuldade que os órgãos públicos por todo o Brasil, inclusive a capital paraibana, teriam que encarar nesse período pandêmico frente a esse prejuízo econômico que estava sobressaindo.

Contudo, ainda de acordo com o Gráfico, observa-se uma recuperação da arrecadação no ano de 2021, o qual em sua análise comparativa com o valor previsto, foi demonstrado um montante significativo em relação aos outros períodos comparados, representando uma diferença de R\$ 36.299.572,02 e um valor arrecadado de R\$ 291.299.572,02, caracterizando assim, um restabelecimento do imposto neste ano.

Considerando o método optado a utilizar neste trabalho para identificar o impacto da Covid-19 na arrecadação do ISSQN no município de João Pessoa, realizando uma comparação entre o valor arrecadado com o inicialmente previsto, foi apontada uma limitação em relação a análise mensal a ser feita, tendo em vista que os valores evidenciados na LOA são apresentados de forma anual.

Nesse sentido, como descrito no item 3.1.5, para que fosse possível mensurar o valor previsto referente a cada mês e realizar o comparativo mensal do presente trabalho, optou-se em realizar um método matemático o qual primeiro: calculou-se a média dos percentuais apresentados na Tabela 1 entre os meses em analogia dos três períodos que antecederam o primeiro ano pandêmico (2017 a 2019), como demonstrado na Tabela 3 abaixo, e em seguida, com os percentuais encontrados referentes a cada mês do ano, fosse aplicado os mesmos no valor previsto dos períodos a serem analisados de maneira mensal (2020 a 2022).

Tabela 3: Cálculo dos percentuais a serem aplicados no valor previsto para realização da análise

Meses/Anos	2017	2018	2019	Soma	Média
Janeiro	8,05%	7,67%	7,88%	23,60%	7,87%
Fevereiro	7,67%	7,32%	7,96%	22,95%	7,65%
Março	7,81%	7,43%	7,46%	22,70%	7,57%

Abril	8,14%	8,13%	8,01%	24,28%	8,09%
Maio	8,18%	8,29%	8,06%	24,53%	8,18%
Junho	8,47%	7,83%	7,85%	24,15%	8,05%
Julho	8,65%	8,35%	7,79%	24,79%	8,26%
Agosto	8,36%	8,44%	8,15%	24,95%	8,32%
Setembro	8,34%	9,07%	8,27%	25,68%	8,56%
Outubro	8,35%	8,72%	8,94%	26,01%	8,67%
Novembro	8,78%	8,66%	9,62%	27,06%	9,02%
Dezembro	9,20%	10,09%	10,01%	29,30%	9,76%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	300,00%	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa.

Posto isso, na tabela 4 é apresentado os valores mensais previstos mensurados em correlação com os montantes que foram efetivamente arrecadados do ISSQN em João Pessoa compreendendo o período de março/2020 (início da pandemia) a abril/2022:

Tabela 4: Arrecadação do ISSQN mensal x Previsão do ISSQN mensal

Mês	Arrecadação	Previsão	Varição (\$)	Varição (%)
Mar/2020	R\$ 21.375.084,97	R\$ 18.849.300,00	R\$ 2.525.784,97	13,40%
Abr/2020	R\$ 16.868.923,53	R\$ 20.144.100,00	-R\$ 3.275.176,47	-16,26%
Mai/2020	R\$ 15.848.410,76	R\$ 20.368.200,00	-R\$ 4.519.789,24	-22,19%
Jun/2020	R\$ 15.786.460,59	R\$ 20.044.500,00	-R\$ 4.258.039,41	-21,24%
Jul/2020	R\$ 20.907.105,48	R\$ 20.567.400,00	R\$ 339.705,48	1,65%
Ago/2020	R\$ 20.595.187,57	R\$ 20.716.800,00	-R\$ 121.612,43	-0,59%
Set/2020	R\$ 22.489.742,34	R\$ 21.314.400,00	R\$ 1.175.342,34	5,51%
Out/2020	R\$ 20.838.614,57	R\$ 21.588.300,00	-R\$ 749.685,43	-3,47%
Nov/2020	R\$ 22.100.407,22	R\$ 22.459.800,00	-R\$ 359.392,78	-1,60%
Dez/2020	R\$ 26.038.719,63	R\$ 24.302.400,00	R\$ 1.736.319,63	7,14%
Jan/2021	R\$ 22.085.264,57	R\$ 20.068.500,00	R\$ 2.016.764,57	10,05%
Fev/2021	R\$ 19.706.166,12	R\$ 19.507.500,00	R\$ 198.666,12	1,02%
Mar/2021	R\$ 24.374.248,72	R\$ 19.303.500,00	R\$ 5.070.748,72	26,27%
Abr/2021	R\$ 18.614.063,12	R\$ 20.629.500,00	-R\$ 2.015.436,88	-9,77%
Mai/2021	R\$ 19.693.611,40	R\$ 20.859.000,00	-R\$ 1.165.388,60	-5,59%
Jun/2021	R\$ 22.517.239,47	R\$ 20.527.500,00	R\$ 1.989.739,47	9,69%
Jul/2021	R\$ 26.710.233,65	R\$ 21.063.000,00	R\$ 5.647.233,65	26,81%
Ago/2021	R\$ 27.973.215,54	R\$ 21.216.000,00	R\$ 6.757.215,54	31,85%
Set/2021	R\$ 25.347.425,75	R\$ 21.828.000,00	R\$ 3.519.425,75	16,12%
Out/2021	R\$ 24.954.043,68	R\$ 22.108.500,00	R\$ 2.845.543,68	12,87%
Nov/2021	R\$ 28.400.552,18	R\$ 23.001.000,00	R\$ 5.399.552,18	23,48%
Dez/2021	R\$ 30.923.507,82	R\$ 24.888.000,00	R\$ 6.035.507,82	24,25%
Jan/2022	R\$ 25.041.782,02	R\$ 20.225.900,00	R\$ 4.815.882,02	23,81%
Fev/2022	R\$ 25.193.216,20	R\$ 19.660.500,00	R\$ 5.532.716,20	28,14%
Mar/2022	R\$ 25.883.646,94	R\$ 19.454.900,00	R\$ 6.428.746,94	33,04%
Abr/2022	R\$ 28.499.723,47	R\$ 20.791.300,00	R\$ 7.708.423,47	37,08%
Total	R\$ 598.766.597,31	R\$ 545.487.800,00	R\$ 53.278.797,31	9,77%

Fonte: Dados da pesquisa.

Analisando a tabela acima, verifica-se que nos primeiros meses, com exceção de março/2020, foi constatado uma variação negativa significativa entre os dados evidenciados, chegando a uma retração de R\$ 4.519.789,24 no mês de maio/2020. Considerando que o valor arrecadado de um determinado mês, em sua boa parte, é referente às atividades realizadas na competência anterior, percebe-se que essa retração iniciou precisamente no mês de março/2020, período esse em que vários municípios pelo país, inclusive a capital paraibana, iniciaram a implantar medidas de restrição contra a Covid-19.

As medidas adotadas pelo governo municipal em março/2020 através dos decretos N° 9461 e 9462 as quais estabeleceram o fechamento de alguns setores, além da redução do horário do comércio e outros serviços, refletiram nessa retração constatada nesses primeiros meses de 2020, uma vez que com o pouco movimento da população nesses locais, dado também às restrições de isolamento, os empresários teriam uma diminuição em seu faturamento e consequentemente dificuldades para quitar com suas obrigações tributárias, dessa forma, impactando negativamente a arrecadação do ISSQN no município.

A flexibilização do comércio iniciada a partir de junho/2020, demonstraram uma melhoria na arrecadação do imposto, onde observando a tabela, a partir do mês de julho/2020 foi apontado pequenas divergências entre o valor arrecadado e o previsto. Entretanto, o fato da população obter receio de frequentar locais públicos, tendo em vista até então a não disponibilização de imunizantes contra a Covid-19, fez com que o movimento do comércio ainda ficasse escasso, dessa forma, explica-se em parte as variações negativas nos meses de agosto/2020, outubro/2020 e novembro/2020, e também, a não evolução da arrecadação nesse período.

Como já observado anteriormente no Gráfico 1, o valor arrecadado total do imposto em 2020 se mostrou inferior ao previsto, caracterizando assim um prejuízo econômico considerável para o ente municipal neste ano, o qual a princípio necessita dessa fonte pública para efetivar ações em benefício à população.

A partir do mês de dezembro/2020, é possível observar uma considerável progressividade na arrecadação do imposto o qual por quatro meses consecutivos se apresentou superior ao valor previsto, demonstrando uma boa positividade no mês de março/2021 onde essa expressão representou 26,27%. Entretanto, os aumentos de casos de Covid-19 por todo o Brasil no início do ano de 2021, caracterizando uma segunda onda da doença a qual estava a sobrevir, fez com que a Prefeitura de João Pessoa tomasse medidas a fim de evitar a nova onda de contágio do vírus.

Dessa forma, através do Decreto N° 9693/2021 publicado em março/2021, foram impostas novamente restrições de horários de funcionamento para as empresas do setor de comércio e de serviços. Com isso, é possível observar na tabela as variações negativas nos meses de abril/2021 e maio/2021 de 9,77% e 5,59%, respectivamente, devido essencialmente a essas medidas tomadas pelo governo municipal, ocasionando mais uma vez dificuldades financeiras aos empresários e consequentemente gerando reflexos negativos na arrecadação do imposto.

Com o avanço da campanha de vacinação a qual teve início em todo país no mês de janeiro/2021, como descrito no item 2.4, a capital paraibana em junho/2021 obtinha cerca de 51,55% da população adulta vacinada de acordo com o Portal da Prefeitura de João Pessoa, dessa forma, foram implementadas regras de flexibilização para o setor de comércio e de serviços através do Decreto N° 9749/2021, o qual por consequência foi gerando uma maior segurança aos cidadãos em transitar em locais públicos e frequentar pontos comerciais e de serviços com maior confiança.

Sendo assim, a partir do mês de junho/2021 é possível constatar uma considerável crescente na arrecadação do tributo, se apresentando permanentemente superior ao valor

previsto, com destaque ao mês de dezembro/2021, onde foi apurado um montante arrecadado de R\$ 30.923.507,82, e também ao mês de abril/2022 onde a variação representou 37,08%.

Essa evolução, como já pontuada na análise anual no início deste tópico, representou uma boa recuperação na arrecadação do imposto no município, tendo em vista, primordialmente, a atenuação da pandemia em decorrência do avanço da vacinação. Além disso, a instituição de parcelamento e moratória pela Prefeitura Municipal referente ao ISSQN dos meses de março/2021 a junho/2021 através da Medida Provisória N° 4 de 11/03/2021, também contribuiu no reflexo positivo na arrecadação do imposto nesse período, uma vez que com a possibilidade do contribuinte quitar com sua obrigação tributária de forma postergada sem nenhum adendo, auxiliaria a motivar o mesmo a realizar tal ação e por consequência beneficiaria a arrecadação num todo sem trazer maiores prejuízos para o governo local.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral verificar o impacto da Covid-19 na arrecadação do ISSQN no município de João Pessoa, utilizando dados do período de janeiro/2017 a abril/2022 através da correlação entre o valor arrecadado do tributo com o montante previsto constado na LOA. Inicialmente, foi levantado um estudo bibliográfico abordando os assuntos inerentes ao tema da presente pesquisa, como também, foram apresentados os estudos realizados por outros autores relacionados ao impacto da arrecadação nas receitas públicas diante a pandemia.

Utilizou-se de uma pesquisa descritiva e quantitativa através da coleta de dados das informações referentes a arrecadação do ISSQN em João Pessoa apresentados no RREO no website do SICONFI, assim como, os valores inicialmente previstos do imposto presentes na LOA, acessíveis no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, necessários para realização da análise.

Primeiro, foi apresentado os valores arrecadados e previstos do ISSQN compreendendo o período de janeiro/2017 a abril/2022, através desses, foi demonstrado o comparativo anual o qual identificou uma oscilação no crescimento do recolhimento do tributo no ano de 2020 devido exclusivamente a pandemia, entretanto no ano de 2021, tendo em vista o avanço da vacinação no país, a arrecadação do imposto na capital paraibana apresentou uma boa recuperação.

Em seguida, após a mensuração do valor previsto referente a cada mês, foi possível realizar o comparativo mensal entre os dados coletados, evidenciando dessa vez o período de março/2020 (início da pandemia) até abril/2022. Constatou-se que as medidas de isolamento adotadas pela Prefeitura de João Pessoa no início da pandemia e também em março/2021, as quais estabeleceram restrições ao comércio e outros serviços, afetaram de forma significativa a arrecadação do ISSQN, onde na análise com o valor previsto foi identificadas variações de -16,26%, -22,19%, -21,24%, -9,77% e -5,59% nos meses de abril/2020, maio/2020, junho/2020, abril/2021 e maio/2021, respectivamente.

Verificou-se também, que o fato de não haver imunizantes disponíveis no ano de 2020, o qual estimulou o receio da população em frequentar locais públicos, possa ter contribuído para que a arrecadação não apresentasse sinais de melhorias. Posto isto, afirma-se que a Covid-19 impactou negativamente a arrecadação do ISSQN nesse exercício na capital paraibana.

Entretanto, as medidas de flexibilização apresentadas no decorrer do ano seguinte, considerando também o avanço da vacinação, como já pontuado anteriormente, trouxe um restabelecimento na arrecadação do tributo a partir de junho/2021, onde na análise comparativa, o valor recolhido se mostrou permanentemente superior ao previsto, expressividade essa abrangendo-se até o último mês estudado (abril/2022). Além disso, a instituição de

parcelamento e moratória oferecidas aos contribuintes pela Prefeitura, também auxiliou nesse reflexo positivo observado.

Por fim, diante dos resultados explanados, infere-se que a presente pesquisa alcançou os seus objetivos. No mais, sugere-se que sejam realizados novos estudos identificando o impacto da Covid-19 nas contas públicas de outros municípios ou estados e também que possa ser analisado o comportamento da arrecadação de outras receitas, além disso, que as pesquisas anteriormente já elaboradas possam ter seus dados novamente levantados e examinados, considerando dessa vez, um maior período de tempo relacionado a pandemia.

AGRADECIMENTOS

A Deus por ter me ajudado a conquistar a vaga no curso o qual eu tanto desejava, assim como, por todas as bênçãos concedidas a minha pessoa durante toda a graduação me dando luz, proteção, força, paz e sabedoria.

Aos meus pais Silvana e Everaldo, minhas irmãs Laise e Laiane e toda minha família, por terem acreditado em mim e também por toda ajuda necessária na minha vida e carinho.

Ao meu orientador Professor Gilberto, por ter aceitado me orientar e oferecer total auxílio e atenção durante toda a elaboração desse TCC, assim como, a todos os meus professores da UEPB, por todo o conhecimento repassado a minha pessoa onde será primordial na minha carreira profissional.

Aos meus amigos e colegas de curso pelos momentos alegres juntos e por toda ajuda e parceria durante esse período acadêmico.

E a todos que direta e indiretamente deram uma parcela de contribuição nesse longo percurso de graduação.

Gratidão!

REFERÊNCIAS

- AGENCIA IBGE. **PIB cai 4,1% em 2020 e fecha o ano em R\$ 7,4 trilhões**. 03 mar. 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30165-pib-cai-4-1-em-2020-e-fecha-o-ano-em-r-7-4-trilhoes>. Acesso em: 01 nov. 2021.
- ALMEIDA, Emilly Karolyne Freitas de. **Arrecadação tributária: Uma análise dos efeitos da pandemia Covid-19 sobre as receitas de tributos na prefeitura municipal de Rondonópolis-MT, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) – Universidade Federal de Rondonópolis, Rondonópolis, 2020.
- ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
- ANDRADE, Pedro Henrique Araújo Pinto. **Evolução Legislativa do ISS**. Jusbrasil, 2015. Disponível em: <https://peandrade9.jusbrasil.com.br/artigos/245264181/evolucao-legislativa-do-iss>. Acesso em: 10 nov. 2021.
- ANTUNES, Cleiton Martins. **Impacto da pandemia da Covid-19 nas finanças públicas: análise da arrecadação do ISSQN nos municípios catarinenses**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2021.
- BBC NEWS. **Coronavírus: OMS declara pandemia**. 11 mar. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-51842518>. Acesso em: 25 out. 2021.
- BORGES, M. G. B. **Impactos da Covid-19 nas Receitas Tributárias e na Condição Financeira dos Estados do Sudeste do Brasil**. In: USP International Conference in Accounting, 20., 2020, São Paulo. Disponível em: <https://congressosp.fipecafi.org/anais/20UspInternational/ArtigosDownload/3010.pdf>. Acesso em: 01 dez. 2021.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 08 de nov. 2021.
- BRASIL. **Emenda Constitucional n. 18, de 01 de dezembro de 1965**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc18-65.htm. Acesso em: 15 de nov. de 2021.
- BRASIL. **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 de nov. de 2021.
- BRASIL. **Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito**

Federal, e dá outras providências. Disponível em:
http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm. Acesso em: 15 de nov. de 2021.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm. Acesso em: 18 de nov. de 2021.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm. Acesso em: 18 de nov. de 2021.

BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>. Acesso em: 18 de nov. de 2021.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.045, de 27 de abril de 2021. Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.045-de-27-de-abril-de-2021-316257308>. Acesso em: 21 de nov. de 2021.

BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. - Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012.

CASTRO, Rosana. **Vacinas contra a Covid-19: o fim da pandemia?** Revista de Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.31, e310100, p. 1 a 5, 2021.

COSTA, Caroline Araújo. **Impactos da Covid-19 na arrecadação de ICMS no estado da Paraíba: uma análise através de séries temporais.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2021.

DANTAS JUNIOR, Amarando Francisco. **A influência do federalismo fiscal sobre o estresse fiscal dos municípios brasileiros.** 2018. Dissertação de mestrado (Pós-Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

FERREIRA JUNIOR, Reynaldo Rubem; RITA, Luciana Peixoto Santa. **Impactos da Covid-19 na Economia: limites, desafios e políticas.** Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2020.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Com pandemia, Receita registra em 2020 menor arrecadação em dez anos.** 25 jan. 2021. Disponível em:
<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/01/com-pandemia-receita-registra-em-2020-menor-arrecadacao-em-dez-anos.shtml>. Acesso em: 01 nov. 2021.

G1. **Brasil tem 2.141 mortes e 33.682 casos de coronavírus, diz ministério.** 17 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/17/brasil-tem-2141-mortes-e-33682-casos-de-coronavirus-diz-ministerio.ghtml>. Acesso em: 25 out. 2021.

G1. **China tem 1ª morte por misteriosa pneumonia viral.** 11 jan. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/01/11/china-tem-1a-morte-por-misteriosa-pneumonia-viral.ghtml>. Acesso em: 25 out. 2021.

G1. **Medidas do governo durante a pandemia mudam a vida do trabalhador; veja lista.** 21 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/04/21/medidas-do-governo-durante-a-pandemia-mudam-a-vida-do-trabalhador-veja-lista.ghtml>. Acesso em: 26 out. 2021.

G1 PB. **Coronavírus: pacote com medidas de ajuda financeira para economia é anunciado por João Azevêdo.** 02 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2020/04/02/coronavirus-pacote-com-medidas-de-ajuda-financeira-para-economia-e-anunciado-por-joao-azevedo.ghtml>. Acesso em: 03 nov. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOVERNO FEDERAL. **Confira as principais ações do Governo Federal para minimizar os impactos causados pela Covid-19.** 05 abr. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2021/abril/confira-as-principais-acoes-do-governo-federal-para-minimizar-os-impactos-causados-pela-covid-19>. Acesso em: 21 nov. 2021.

GOVERNO FEDERAL. **Medidas Fiscais no combate aos efeitos da covid-19 alcançam R\$ 521,3 bilhões.** 02 jul. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/julho/medidas-fiscais-no-combate-aos-efeitos-da-covid-19-alcancam-r-521-3-bilhoes>. Acesso em: 03 nov. 2021.

IMEQ PB. **Governador da PB anuncia ações econômicas e sociais com impacto de R\$ 145,5 milhões durante pandemia do coronavírus.** Disponível em: <https://imeq.pb.gov.br/fapesq/noticias/governador-da-pb-anuncia-acoes-economicas-e-sociais-com-impacto-de-r-145-5-milhoes-durante-pandemia-do-coronavirus>. Acesso em: 21 nov. 2021.

JOÃO PESSOA. **Decreto N° 9461 DE 19/03/2020. Define outras medidas para o enfretamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências.** João Pessoa, PB. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=390974>. Acesso em: 26 out. 2022.

JOÃO PESSOA. **Decreto N° 9462 DE 20/03/2020. Define outras medidas para o enfretamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências.** João Pessoa, PB. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391313>. Acesso em: 26 out. 2022.

JOÃO PESSOA. **Decreto N° 9693 DE 10/03/2021. Estabelece novas medidas de enfretamento e prevenção à epidemia causada pela Covid-19 (Sars-cov 2) no município**

de João Pessoa e dá outras providências. João Pessoa, PB. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=410816>. Acesso em: 23 mar. 2022.

JOÃO PESSOA. Decreto N° 9749 DE 17/06/2021. Estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (SARS-CoV 2) no Município de João Pessoa e dá outras providências. João Pessoa, PB. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=415971>. Acesso em: 23 mar. 2022.

JOÃO PESSOA. Medida Provisória N° 4 DE 11/03/2021. Institui moratória e parcelamento em condições especiais para valores de ISS devidos ao município de João Pessoa e dá outras providências. João Pessoa, PB. Disponível em <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=410953>. Acesso em: 29 mai. 2022.

JOÃO PESSOA. Lei complementar n° 53, de 23 de dezembro de 2008. Institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/consultaLegislacao.xhtml?tipo=1>. Acesso em: 18 de nov. de 2021.

JOÃO PESSOA. Prefeitura de João Pessoa vacinou mais da metade da população acima de 18 anos com a primeira dose. Disponível em: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-de-joao-pessoa-vacinou-mais-da-metade-da-populacao-acima-de-18-anos-com-a-primeira-dose/>. Acesso em: 23 de mar. de 2022.

HINNAH, Scheila de Azevedo. **O pacto federativo e suas implicações aos municípios frente a atual repartição tributária.** 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Ijuí, 2017.

LYRA, Ricardo Luiz Wüst Corrêa de. **Uma Contribuição a mensuração do resultado econômico da decisão de investimento em qualidade em empresas de serviços contábeis: uma abordagem da gestão econômica.** 2003. Dissertação apresentada para obtenção do Título de Mestre em Controladoria e Contabilidade – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 8. ed. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional, 2019.

NETO, João Vicente Costa. **Contabilidade Tributária I.** 2019. Componente Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis na modalidade EaD da UFBA/SEAD/UAB. Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico.** 2. ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013.

POHLMANN, Marcelo Coletto. **Contabilidade Tributária.** 1. ed. Iesde Brasil S.A, 2010.

OLIVEIRA, Rodrigo Rios Faria de; ROSA, Érica Cristina. **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.** Revista Científica da Faex, v.10, p. 173 a 190, 2016.

PARAPINSKI, Anny Elise de Oliveira. **Comportamento da arrecadação tributária dos municípios do triângulo mineiro frente à pandemia da Covid-19.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

REIS, Fernando Antônio Sousa dos. **ISSQN: local de pagamento ou de incidência tributária.** JUS, 2003. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/4223/issqn-local-de-pagamento-ou-de-incidencia-tributaria>. Acesso em: 17 nov. 2021.

SENADO FEDERAL. **Governo federal já gastou R\$ 509 bilhões no enfrentamento à pandemia.** 22 dez. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/12/22/governo-federal-ja-gastou-r-509-bilhoes-no-enfrentamento-a-pandemia>. Acesso em: 02 nov. 2021.

SENADO FEDERAL. **Pandemia fez estados perderem 18% de ICMS no segundo trimestre de 2020.** 21 jul. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/21/pandemia-fez-estados-perderem-18-de-icms-no-segundo-trimestre-de-2020>. Acesso em: 01 nov. 2021.

SILVA, Luana Paulino da. **Contabilidade aplicada ao Setor Público: Um estudo no município de Fagundes acerca do repasse das receitas e sua devida destinação no período de 2011 a 2020.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2021.

SILVA, Wagner Zaki Ribeiro da. **Aspectos gerais da covid-19 e suas consequências.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Farmácia) – Universidade Federal de São Paulo, Diadema, 2021.

SOUZA, Luis Eugenio Portela Fernandes de; BUSS, Paula Marchiori. **Desafios globais para o acesso equitativo à vacinação contra a COVID-19.** Cad. Saúde Pública, v.37, e56521, p. 1 a 5, 2021.